



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIAO E A PROCURADORIA
DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL
E A PROCURADORIA REGIONAL DA
UNIÃO DA 3ª REGIÃO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, doravante denominado TRT24, estabelecido na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande, MS - CEP 79031-908, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador João Marcelo Balsanelli e a **PROCURADORIA DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL** e a **PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO**, doravante denominada PUMS, inscrita no CNPJ sob o n. 26.994.558/0001-23, com sede Av. Mato Grosso, 4755, Carandá Bosque, Campo Grande – MS, CEP 79031-000, neste ato representada pelo Exmo. Procurador-Chefe da União Aparecido dos Passos Junior e pela Exma. Procuradora Regional da União da 3ª Região, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento, no que couber, na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições constantes deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para promover a cooperação entre os órgãos partícipes para a redução de litigiosidade e a racionalização dos processos que versam sobre a responsabilidade subsidiária da União pelos encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento da

4





empresa contratada no âmbito da terceirização de serviços, o que envolve a não interposição e a desistência de recursos, pleitos de extinção de execuções e a solução consensual dos litígios, conforme parâmetros estabelecidos em Pareceres Referenciais emitidos pela Procuradoria Nacional da União de Trabalho e Emprego e pela Procuradoria Nacional da União e aprovados pelo Exmo. Procurador-Geral da União, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, do gerenciamento de precedentes qualificados em relação a temas jurídicos diversos e do fomento da resolução consensual de controvérsias.

Parágrafo Único - Os partícipes firmam o compromisso de fomentar a utilização de mecanismos para resolução consensual de controvérsias envolvendo a PROCURADORIA DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL – PUMS.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - No âmbito do TRT24, a gestão e a fiscalização do presente acordo serão exercidas da seguinte forma:

I - a gestão pelo TRT24 será exercida por servidor a ser indicado pela Presidência deste órgão e, nos seus afastamentos e impedimentos, pelo seu substituto legal;

II - a fiscalização será exercida por servidor indicado pela Presidência do TRT24 e, nos seus afastamentos e impedimentos, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas atribuições, o gestor do acordo contará com o apoio do Centro de Inteligência do TRT24, da Secretaria de Recursos de Revista, da Secretaria Geral Judiciária e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, mediante equipe a ser designada em ato do Exmo. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que constará no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - No âmbito da PUMS, a gestão e a fiscalização do presente acordo serão exercidas por equipe a ser designada em ato do Exmo.

6/10

4





Procurador-Chefe da União no Mato Grosso do Sul, que constará no Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Para consecução dos objetivos deste acordo, o TRT24 e a PUMS fomentarão o intercâmbio de dados, de documentos, de apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, sendo vedado transferi-los a terceiros ou divulgá-los sem o aval de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Para fins de execução do objeto deste acordo, os órgãos partícipes comprometem-se a:

I - adotar as providências operacionais e expedir os atos normativos internos que se fizerem necessários à adequação das rotinas administrativas, a fim de viabilizar a plena execução deste acordo;

II - designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo;

III - fornecer suporte técnico e logístico, dentro de suas responsabilidades, para a execução das atividades objeto deste acordo;

IV - viabilizar os deslocamentos de servidores necessários à realização das atividades objeto do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Para fins de execução do objeto deste acordo o TRT24 compromete-se a:

I - disponibilizar serviço de atendimento especializado aos servidores e Advogados da União que atuam na PUMS e PRU3, com fornecimento de suporte ao seu corpo técnico para utilização dos produtos e serviços desenvolvidos a fim de auxiliar a

60

x





gestão de seu acervo de processos, especialmente as ferramentas do TRT24 desenvolvidas para conhecimento, agrupamento e análise de processos;

II - designar gestores e técnicos para elaboração de plano de trabalho, participar de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes deste acordo;

III - disponibilizar, com base em parâmetros técnicos e periodicidade definidos em plano de trabalho, estudo técnico dos processos em que a União, representada pela PUMS, figure como parte, a partir de dados extraídos das ferramentas de informática do Tribunal;

IV - manter o desenvolvimento de soluções tecnológicas de interoperabilidade para auxiliar a atuação da PUMS perante o TRT24, especialmente a realização de rotinas judiciais em lote e o tratamento em massa de seus estoques;

V - analisar as informações prestadas pela PUMS relacionadas a temas jurídicos envolvidos nos processos em tramitação no âmbito de competência da Justiça do Trabalho que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a uma das sistemáticas dos precedentes qualificados, inclusive quando se tratar de distinção ou superação do precedente;

VI - disponibilizar tratamento particularizado para resolução consensual de controvérsias, de modo a permitir o tratamento homogêneo, célere e eficaz.

VII - remeter cópia do instrumento de acordo ao Centro de Inteligência do TRT24, informando nome, e-mail e telefone do seu gestor, que deverá mensalmente encaminhar, com subsídios da PUMS e PRU3, as seguintes informações quanto ao resultado: (a) número de processos extintos por conciliação, (b) número de processos em que houve desistência de recursos, (c) número e processos em que não houve impugnação da execução; (d) número de execuções extintas pleito da PUMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fins de execução do objeto deste acordo a PUMS compromete-se a:

I - designar gestores e técnicos para elaboração de plano de trabalho, participar

6A

+





de reuniões de alinhamento e de ponto de controle das atividades decorrentes deste acordo;

II - fornecer os parâmetros estabelecidos em Pareceres Referenciais da Procuradoria Nacional de Trabalho e Emprego e da Procuradoria Nacional de Negociação, aprovados pelo Exmo. Procurador-Geral da União, necessários para elaboração do Plano de Trabalho, estudos e análise de dados dos processos em que a União, representada pela PUMS, figure como parte;

III - utilizar as diretrizes de segurança da informação;

IV- com base nos dados disponibilizados pelo TRT24, indicar:

a) temas jurídicos envolvidos nos processos em tramitação na Justiça do Trabalho que possuam repetitividade (potencial ou efetiva) ou relevância aptas à submissão a qualquer uma das sistemáticas de precedentes qualificados;

b) matérias a respeito das quais a União, representada pela PUMS, tenha interesse em extinguir litígios ou desistir de recursos;

c) temas jurídicos correlatos a questões submetidas à sistemática dos precedentes qualificados em que se identificam hipóteses, justificadas, de distinção ou superação do precedente;

V - analisar os processos judiciais e formular os pedidos de extinção ou de desistência recursal, conforme parâmetros estabelecidos nos Pareceres Referenciais da Procuradoria Nacional de Trabalho e Emprego, aprovados pelo Exmo. Procurador-Geral da União, e nos termos do Plano de Trabalho que regulará o fluxo e as rotinas a serem adotadas;

VI - apresentar contribuições para o aperfeiçoamento do serviço de atendimento ao cliente corporativo e das ferramentas disponíveis no sitio jurídico e outras plataformas do TRT24;

VII - estabelecer rotinas de trabalho e editar atos internos que possibilitem aos Advogados da União atuantes nos processos em tramitação ou oriundos do TRT24 a solicitação da desistência ou da extinção de feitos relacionados ao objeto deste acordo.

60

+





VIII - apresentar os dados de que dispuser quanto ao impacto econômico, fiscal ou de ordem administrativa relacionados às questões de direito identificadas pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT24 para tratamento como precedentes qualificados, para os fins do art. 20 do Decreto- Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018), conforme parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho;

IX - indicar os processos em tramitação ou oriundos do TRT24, habilitados a receberem tratamento homogêneo por meio de mecanismos de resolução consensual de controvérsias.

DO PLANO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os órgãos partícipes definirão Plano de Trabalho para execução do presente acordo, que conterá:

I - o fluxo de trabalho, contendo a forma, o volume, e a periodicidade de envio dos processos judiciais objeto deste acordo, para análise da PUMS;

II - os dados a serem fornecidos por ambas as partes;

III - os prazos para fornecimento e análise dos dados;

IV - o cronograma das reuniões e eventos relacionados ao trabalho de cooperação técnica;

V - a definição da periodicidade de envio dos relatórios das atividades e dos resultados colhidos;

VI - os indicadores de produtividade relacionados ao trabalho de “desjudicialização” e de gerenciamento de precedentes;

VII - as regras para divulgação institucional dos resultados alcançados com este

6K

f





acordo;

VIII - outros critérios que ambas as partes, em mútuo acordo, entendam pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Os órgãos partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste acordo.

Parágrafo Único - Os gestores levarão ao conhecimento da autoridade máxima e dos setores competentes dos respectivos órgãos os problemas e as dificuldades de ordem técnica operacional, bem como as sugestões correlatas, inclusive para aperfeiçoamento das rotinas e fluxos estabelecidos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado às partes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período

6K

f





anterior à notificação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este acordo terá vigência pelo período de dois anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambas as partes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad TRT24 nº 21409/2023.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos *lins* a que se propõe o presente instrumento.

60

f





DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O TRT24 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste acordo serão dirimidas, de comum acordo, pelos partícipes por meio de consultas ou submetida a controvérsia à CCAF (Câmara de conciliação da AGU).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



DESEMBARGADOR JOÃO MARCELO BALSANELLI

Presidente do TRT da 24ª Região



APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR

Procurador-Chefe da União



GLADYS ASSUMPÇÃO

Procuradora Regional da União da 3ª Região



TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 14/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Cujubim, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Itapuã do Oeste, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 16/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Cujubim, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Candeias do Jamari, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 80011

Nº Processo: 4049/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pequenos lanches salgados variados, pequenos doces variados, saladas de frutas, frutas, petit fours, água, café, cappuccino, chocolate quente, chás, refrigerantes e sucos de frutas industrializados, conforme indicação do TRT, destinados a coffee breaks servidos em eventos realizados por este E. Tribunal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA: a) As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. b) A participação no certame está limitada a empresas da Região Metropolitana de Campinas, conforme Item 2 do Termo de Referência.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 17/05/2024) 80011-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 80011

Nº Processo: 22903/2023. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de itens de uniforme e acessórios destinados aos Policiais Judiciais deste E. TRT, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-90013-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/06/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 17/05/2024) 80011-00001-2024NE000001

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 9533/2022. Contrato: 10/2023. Espécie: III TA. Partes: TRT e AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 07.447.264/0001-37. Objeto: supressão, a partir de 01/06/2024, no quadro operacional do contrato, de um posto de vigilante armado, 360 horas/mês, diurno, para prestar serviços no Anexo Administrativo Betel-Paulínia, ao valor mensal de R\$ 10.977,20 pelo posto. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §1º. Assinam: pelo TRT, Paula Toniatti; e, pela empresa, Célia Maria Teraoka Calia. Data: 16/05/2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 4907/2023. Contrato TRT16 nº 07/2024. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.. CNPJ: 07.865.818/0001-16. Objeto: aquisição dos produtos Tape Library - Módulo base, Tape Library - Módulo de expansão e Tape drive LTO-8. Valor: R\$ 222.327,04 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Vigência: a contar da assinatura do contrato até o recebimento definitivo. Data da assinatura: 17/05/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e Willyam Dj Jefferson Hess (p/Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 4907/2023. Contrato TRT16 nº 08/2024. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.. CNPJ: 15.135.210/0001-54. Objeto: aquisição de Cartucho de dados LTO-8. Valor: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: a contar da assinatura do contrato até o recebimento definitivo. Data da assinatura: 17/05/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e Paulo Henrique Farias Moreno (p/Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 4907/2023. Contrato TRT16 nº 09/2024. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.. CNPJ: Objeto: aquisição de Cartucho de limpeza LTO. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais). Vigência: a contar da assinatura do contrato até o recebimento definitivo. Data da assinatura: 17/05/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e Paulo Henrique Farias Moreno (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90022/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/05/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para a exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18ª Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDECE - 17/05/2024) 080020-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD n. 5647/2023. Espécie: Contrato TRT 20ª nº 05/2024. Objeto: regular o relacionamento do TRT da 20ª Região com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA no que tange à consignação de haveres em folha de pagamento, na modalidade facultativa. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA. Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Vigência: 60 meses, a contar de 29/04/2024. Data e assinatura: 29/04/2024. José Augusto do Nascimento, Desembargador Presidente, pelo Contratante, e Luciana Paula Conforti, Presidente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 4400/2022, publicada no D.O.U de 04/12/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa, com cessão de imagem e som, em eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (contrato com duração de 5 anos podendo ser prorrogado). Novo Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NATALI LOURENCO DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDECE - 17/05/2024) 080021-00001-2024NE000021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. 21.409/2023. Acordantes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e PROCURADORIA DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL e a PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 26.994.558/0001-23. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024. Objeto: A conjugação de esforços para promover a cooperação entre os órgãos partícipes para a redução de litigiosidade e a racionalização dos processos que versam sobre a responsabilidade subsidiária da União pelos encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento da empresa contratada no âmbito da terceirização de serviços, o que envolve a não interposição e a desistência de recursos, pleitos de extinção de execuções, e a solução consensual dos litígios, conforme parâmetros estabelecidos em Pareceres Referenciais emitidos pela Procuradoria Nacional da União de Trabalho e Emprego, e pela Procuradoria Nacional da União de Negociação, aprovados pelo Exmo. Procurador-Geral da União, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, do gerenciamento de precedentes qualificados em relação a temas jurídicos diversos, e do fomento da resolução consensual de controvérsias. Vigência: 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura. Data assinatura: 26.04.2024. João Marcelo Balsanelli/Desembargador Presidente do TRT24 e Aparecido dos Passos Junior/Procurador-Chefe da União e Gladys Assumpção/Procuradora Regional da União.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 90024

Nº Processo: 3737920244018001. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet, por meio de 01 (um) link principal e 1 (um) link redundante, incluindo circuito de comunicação de dados, instalação de equipamentos e gerenciamento, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, para atender a Seção Judiciária do Acre em Rio Branco/AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90024-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JESUS NATAL MOURAO DE BRITO
Supervisor da Seção de Licitações e Compras

(SIASGnet - 16/05/2024) 90024-00001-2024NE000080

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2022. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: P. de Oliveira Lima Mercearia Eireli. Objeto: alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, conforme Cláusula Sexta. Base Legal: Art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. P. A. n. 0000749-33.2022.4.01.8002. Vigência: 18/05/2024 a 17/05/2025. Data de Assinatura: 16/05/2024. Assinado por: Dr. Adelson Alves Silva, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela contratante e, Sr. Paulo de Oliveira Lima, pela contratada.